

LEI N. 356/95.



**ABRE CREDITO
SUPLEMENTAR NO
VALOR DE
R\$ 221.000.00**

CAMPO VERDE. 11.10.95



LEI Nº 356/95, DE 11 DE OUTUBRO DE 1995.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 221.000.00 (DUZENTOS E VINTE
E UM MIL REAIS).

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ,
Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais,

Faz Saber que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto um credito
suplementar no valor de R\$ 221.000.00 (Duzentos e vinte e um mil
reais) junto aos seguintes elementos:

16	Secret. Agricultura Abast. M. Ambiente
1606	Orgão Subordinados
160604	Agricultura
16060414	Produção vegetal
16060414080	Sementes e Mudás
160604140802013	Fomento Agrícola
3000.00	Despesas Correntes
3100.00	Despesas de Custeio
3130.00	Serv. Terceiros e Encargos
3132.00	Outros serv. Encargos....R\$ 91.000.00

21	Secret. Obras e Viação
2112	Orgão Subordinados
211209	Energia Rec. Minerais
21120951	Energia Elétrica
21120951268	Dist. Energ. Eletrica
211209512682042	Const. Red. Energ. Eletr. Cid. Inter.
4000.00	Despesas de Capital
4100.00	Investimentos
4110.00	Obras e InstalaçõesR\$ 130.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de cobertura
para o crédito aberto no artigo anterior a redução junto aos
seguintes elementos:

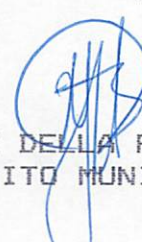


21	Secret. Obras e Viação
2112	Orgãos Subordinados
211216	Transporte
21121691	Transporte Urbano
21121691575	Vias urbanas
211216915752049	Melhoria Vias urbanas
4000.00	Despesas de Capital
4100.00	Investimentos
4110.00	Obras e Instalações..... R\$ 218.000.00

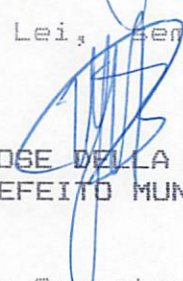
99	Reserva de Contingencia
9999	Reserva de Contingencia
999999	Reserva de Contingencia
99999999	Reserva de Contingencia
9999999999	Reserva de Contingencia
999999999999	Reserva de Contingencia
9999.00	Reserva de Contingencia
9999.00	Reserva de ContingenciaR\$ 3.000.00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, MT, 11 de Outubro de 1995.


VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono e promulgo esta Lei, sem emendas ou ressalvas.


VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, conforme legislação vigente, com afixação em local de costume. Data Supra.


PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO